

Edital de Licitação n.º 046/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO.

ABERTURA: 30 de Novembro de 2017

HORÁRIO: 15h00min.

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ANEXOS
3. INTRODUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. DO PROCEDIMENTO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS
11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE

- 16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
- 17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
- 20. DA ADJUDICAÇÃO
- 21. DO TERMO DE CONTRATO
- 22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 26. DO PAGAMENTO
- 27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
- 28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 29. DO PREGÃO
- 30. DO FORO

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas para a aquisição de motocicletas e televisores, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, para atendimento da Lei que instituiu o IPTU premiado no Município de Águas Lindas de Goiás, Lei Municipal nº 1.291/2017 – art. 7º.

2. DOS ANEXOS:

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de proposta;

Anexo VIII – Minuta de contrato

3. INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

- 2.3. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame de conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e
- 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:
 - 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
 - 1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
2. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).
 - 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
 - 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
 - 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7. A prorrogação do prazo previsto no item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresa interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

11. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

b) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12. Os itens não serão reservados para ME/EPP pelas seguintes razões:

a) A maioria das concessionárias de veículos não está enquadrada como ME/EPP, o que faz com que a reserva se torne restritiva, com sérios riscos de proporcionar prejuízos à Administração;

b) Não existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (dentro do raio de 80 km), e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública e representará prejuízo à Administração na medida em que frustra o caráter competitivo do certame.

13. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº

123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

15. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador (ambas com reconhecimento de firma), de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

16. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o

representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

- 7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;
- 7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 7.5. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

- 8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;
- 8.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;
- 8.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
- 8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

15. A abertura dos envelopes proposta e documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento público de procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato

constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo estatuto ou contrato social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar "Declaração de enquadramento", conforme anexo VI.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 046/2017
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 30/11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 046/2017
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 30/11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado conforme o anexo I deste edital;

1.4. Não sendo empresa estabelecida em Águas Lindas de Goiás-GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

1.6. Especificar as motocicletas e televisores, conforme detalhamento contido no Anexo I – Termo de Referência.

1.7 - Deverá ser anexado à proposta o folder ilustrativo (prospecto / catálogo ou ficha técnica) da motocicletas e televisores com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, em que fique clara todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

2. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim.

5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do Município.

10. DOS PREÇOS

1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.

1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos de quilômetros por rota indicados no Anexo I;

1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

1.4. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
- b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.
- c) Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V;

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 18h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a Administração, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho se os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes ao fornecimento das motocicletas serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega dos mesmos e a aceitação pela Administração da Nota Fiscal / Fatura correspondente.

2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

6. A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as motocicletas fornecidas não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

7. A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização pregão.

6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- 8.1. Julgamento das propostas;
- 8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- 8.3. Com outros atos e procedimentos.

9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

17.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:
 - 1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da administração do município de Águas Lindas de Goiás.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
 - 2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
 - 2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do placard e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em 17 de Novembro de 2017.



Gilberto Monteiro
Pregoeiro

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas para a aquisição de motocicletas e televisores, para atendimento da Lei que instituiu o IPTU premiado no Município de Águas Lindas de Goiás, Lei Municipal nº 1.291/2017 – art. 7º, conforme as condições e especificações detalhadas a seguir:

A) Características do veículo automotor motocicleta “moto” exigidas pela administração:

- Cor: Preta;
- Tipo: motor 4 tempos;
- 1 cilindro;
- 2 válvulas, refrigerado a ar;
- Motor com potência mínima de 11 cv;
- Combustível gasolina ou bicomcombustível (álcool ou gasolina);
- Alimentação convencional por injeção eletrônica;
- Transmissão manual de 05 (cinco) velocidades;
- Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- Pneus dianteiro mínimo 80/100 18 com câmara, traseiro 90/90 18 com câmara;
- Freios dianteiros e traseiros no mínimo tambor mecânico de 130 mm de diâmetro;
- Comprimento mínimo 1.980 mm, largura mínima 735 mm, altura mínima 1.085 mm;
- Altura mínima do solo 164 mm;
- Equipamentos não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- Licenciado e emplacado;
- Totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN;
- Literatura: manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço;
- Assistência técnica autorizada na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO ou Brasília/DF.

C) Características do televisor 32 polegadas LED exigidas pela administração:

- Televisor novo, tipo de tela LED, tamanho 32 polegadas;
- Tensão/voltagem Bivolt (127V e 220V);
- Frequência 60 Hz;
- Resolução de imagem HD;
- Entradas e saídas de vídeo no mínimo: entradas USB, HDMI, vídeo componente, vídeo composto e RF (Antena).

1.2 - As motocicletas ofertados deverão ser 0 KM, com ano de fabricação e modelo 2017, ou superior.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

2.1 Os veículos e os televisores a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 – DO QUANTITATIVO E DA RESERVA PARA ME/EPP

3.1 O quantitativo dos objetos que pretende adquirir está pautado por determinação na Lei Municipal nº 1.291/2017, que instituiu o programa IPTU premiado, como forma de incentivo da receita tributária desta municipalidade.

3.3 Após apuração dos valores referenciais do presente certame, a Comissão de Licitações reservará para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens cujos valores estimados sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3 A Comissão de Licitações resolve não reservar os itens 01 e 02 para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em função de as concessionárias de veículos não se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme tabela seguinte:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RESERVA ME OU EPP
1	UNID	VEÍCULO AUTOMOTOR MOTOCICLETA "MOTO"	02	NÃO
2	UNID	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED	10	SIM

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos destinados à aquisição do veículo de que trata o objeto referido neste Termo de Referência serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO	FICHA	OBS
100	03.0316.04.122.7009.8040.339032.0	20170171	Aparelhos e Equipamentos de comunicação/ televisão
	03.0316.04.122.7009.8040.339032.0		Veículos de Tração Mecânica Moto

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

- Entregar os veículos na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Águas Lindas de Goiás, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos veículos e dos aparelhos televisores para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Oferecer **assistência técnica autorizada no Estado de Goiás**, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de Águas Lindas de Goiás para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento dos veículos, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da

assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

- f) Entregar os veículos com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos, e dos televisores de no mínimo 30 (trinta) dias;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas, ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto, durante o período de garantia do veículo;
- h) Manter a marca do produto ofertado durante a vigência do Contrato sendo permitida sua troca por ocasião da entrega, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- i) Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
- j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato e/ou execução do empenho;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- c) Fiscalizar a entrega dos veículos e dos televisores, podendo recusá-los quando não estiverem de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- f) Solicitar a substituição do veículo que não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata o item 7.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fornecimento será executado de acordo com a determinação da Administração Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.4. Os pagamentos serão realizados após o ateste do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

9 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga

espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

10 – OBSERVAÇÕES:

10.1. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

10.2. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.



ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º 046/2017, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciado:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2017
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do Edital
de Licitação n.º 046/2017, modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2017
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 046/2017, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante e do contador da empresa licitante, com reconhecimento de firma, sob pena de não aceitação:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

**ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2017**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação para o fornecimento de veículos e televisores para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Águas Lindas de Goiás foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 046/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 046/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 046/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Marca XXXX, Modelo XXXX, Ano Modelo 2017/2017, na cor: Preta, com: - Tipo: motor 4 tempos; - 1 cilindro; - 2 válvulas, refrigerado a ar; - Motor com potência mínima de 11 cv; - Combustível gasolina ou bicomcombustível (álcool ou gasolina); - Alimentação convencional por injeção eletrônica; - Transmissão manual de 05 (cinco) velocidades; - Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; - Pneus dianteiro mínimo 80/100 18 com câmara, traseiro 90/90 18 com câmara; - Freios dianteiros e traseiros no mínimo tambor mecânico de 130 mm de diâmetro; - Comprimento mínimo 1.980 mm, largura mínima 735 mm, altura mínima 1.085 mm;	XXX	02	XXX	XXX



	- Altura mínima do solo 164 mm; - Equipamentos não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; - Licenciado e emplacado; Totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN;				
2	- Literatura: manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço; Televisor novo, tipo de tela LED, tamanho 32 polegadas, com as seguintes especificações: - Tensão/voltagem Bivolt (127V e 220V); - Frequência 60 Hz; - Resolução de imagem HD; - Entradas e saídas de vídeo no mínimo: entradas USB, HDMI, vídeo componente, vídeo composto e RF (Antena).	XXX	10	XXX	XXX

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº /2017 QUE ENTRE SI FAZEM ... E A EMPRESA ..., PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS/TELEVISORES.

O ..., neste ato denominado Contratante, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo seu Gestor Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ../-, estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ..., portador(a) da cédula de identidade nº..., CPF nº..., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o fornecimento de **veículos/televisores**, nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº 046/2017, modalidade Pregão Presencial, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) veículos automotores motocicleta "MOTO", e 10 (dez) televisores para a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento de Águas Lindas de Goiás, mediante as condições e especificações seguintes:

VEÍCULO AUTOMOTOR MOTOCICLETA "MOTO":

- Veículo Marca XXXX, Modelo XXXX, Ano Modelo 2017/2017, na cor: Preta, com;
- Cor: Preta;
- Tipo: motor 4 tempos;
- 1 cilindro;
- 2 válvulas, refrigerado a ar;
- Motor com potência mínima de 11 cv;
- Combustível gasolina ou bicomcombustível (álcool ou gasolina);
- Alimentação convencional por injeção eletrônica;
- Transmissão manual de 05 (cinco) velocidades;
- Capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;
- Pneus dianteiro mínimo 80/100 18 com câmara, traseiro 90/90 18 com câmara;
- Freios dianteiros e traseiros no mínimo tambor mecânico de 130 mm de diâmetro;
- Comprimento mínimo 1.980 mm, largura mínima 735 mm, altura mínima 1.085 mm;
- Altura mínima do solo 164 mm;
- Equipamentos não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- Licenciado e emplacado;
- Totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN;
- Literatura: manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço;
- Assistência técnica autorizada na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO ou Brasília/DF.

TELEVISOR 32 POLEGADAS LED, COM:

- Televisor novo, tipo de tela LED, tamanho 32 polegadas;
- Tensão/voltagem Bivolt (127V e 220V);
- Frequência 60 Hz;
- Resolução de imagem HD;
- Entradas e saídas de vídeo no mínimo: entradas USB, HDMI, vídeo componente, vídeo composto e RF (Antena).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor global do contrato é estimado em R\$ (XXX), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, e será pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo e ateste da Nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: XXX

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao fornecimento dos veículos/Televisores será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 1º - O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga a:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- c) Fiscalizar a entrega dos **veículos/televisores**, podendo recusá-los quando não estiverem de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- f) Solicitar a substituição do veículo que não esteja em conformidade com as especificações deste contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os veículos/televisores na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Águas Lindas de Goiás, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contador a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos **veículos/televisores** para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- e) Oferecer **assistência técnica autorizada no Estado de Goiás**, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de Águas Lindas de Goiás para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento dos veículos, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.
- f) Entregar dos **veículos/televisores** com garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da Data de recebimento definitivo dos mesmos;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o objeto em que se verificarem inadequações, vícios, defeitos, falhas, ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto, durante o período de garantia do veículo;
- h) Manter a marca do produto ofertado durante a vigência do Contrato sendo permitida sua troca por ocasião da entrega, somente por outra de qualidade semelhante ou superior de mesmo valor e após autorização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- i) Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

- j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato e/ou execução do empenho;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Constitui ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do bem não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não realizado.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº XXX/20XX e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Município de Águas Lindas de Goiás, em XXX de XXX de 2017.

Contratante

Testemunha:

Nome:

CPF:

Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF: